

**Edital n. 02/2015 de Chamada Pública para Apoio às Ações Institucionais
Vitivínicas no Rio Grande do Sul**

O Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN por intermédio de sua Direção Executiva e aprovado por seu Conselho Deliberativo, contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOVITIS ou outras fontes, por meio de convênio realizado com o IBRAVIN, torna público pelo presente EDITAL, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa CAGE n. 01/2006 e legislação pertinente, que está aberta a CHAMADA PÚBLICA especificada neste. As propostas serão recebidas na Alameda Fenavinho, n. 481, Ed. n. 29, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-000:

1ª Chamada: até às 17h30min do dia 24 de agosto de 2015

Para entrega da documentação, referente ao seguinte:

1 OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto promover o apoio institucional e financeiro do **IBRAVIN/FUNDOVITIS** para ações institucionais que venham a ser realizadas no Rio Grande do Sul, nas seguintes modalidades:

- a) Patrocínio para ações de promoção realizadas por instituições que promovem eventos, cursos, treinamentos, congressos, jornadas, seminários, exposições, feiras ou qualquer outro evento de natureza similar, diretamente relacionados com a vitivinicultura no Estado do Rio Grande do Sul;

1.2 Limitações:

- a) Deve-se frisar que o apoio institucional e financeiro será limitado a 50% (cinquenta por cento) do orçamento total da ação, e que a PROPONENTE deverá comprovar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de contrapartida financeira (em dinheiro) sobre o valor total da ação; o restante deverá ser comprovado como contrapartida econômica (outras formas);
- b) As ações institucionais deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio Grande do Sul;
- c) A entidade beneficiada deve localizar-se obrigatoriamente no Estado do Rio Grande do Sul;
- d) As demais especificações estão detalhadas no **Anexo I** do presente Edital sob a forma de Termo de Referência.

1.3 O órgão concedente é o Instituto Brasileiro do Vinho – **IBRAVIN**, mediante recursos provenientes do FUNDOVITIS – Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul, e desta forma, os recursos somente poderão ser aplicados em ações voltadas ao Estado do Rio Grande do Sul.

2 VALOR

2.1 Os recursos deste Edital englobam o valor total de até **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, os quais serão dispendidos considerando-se a pertinência e a qualidade das propostas apresentadas;

2.2 Poderá ser apresentada apenas uma proposta, considerando-se as características, a natureza, a relevância e a complexidade desta.

2.3 O presente edital não representa uma obrigação em disponibilizar o montante total, mas um indicativo orçamentário, o qual poderá ser adequado de acordo com as propostas apresentadas.

3 PRAZO

3.1 O edital compreende uma chamada, a qual será realizada:

até às 17h30min do dia 24 de agosto de 2015

3.2 A prestação de contas deverá ser entregue no IBRAVIN impreterivelmente até 30 dias após a realização do evento, tendo como limite máximo – a realização do evento - o dia **30 de janeiro de 2016**, sob pena de não pagamento.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Chamada Pública pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, desde que:

- a) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- b) Não tenha sido considerada inidônea por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- c) Não tenham deixado de prestar contas em edital anterior ao **IBRAVIN**;
- d) Não esteja cumprindo suspensão temporária do direito ou impedida de contratar com o **IBRAVIN**;
- e) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução;

4.2 Deverá ser apresentada apenas uma proposta por Pessoa Jurídica.

4.3 A participação na presente Chamada Pública implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital e de seus anexos.

4.4 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido. Não serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo a pedido da Comissão Permanente de Licitações ou do Conselho Deliberativo do IBRAVIN.

5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar DOIS envelopes distintos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados externamente com as seguintes informações:

Ao IBRAVIN

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 04/2015 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 02/2015

Data: 24 de agosto de 2015

Envelope nº 1: documentos de "Habilitação"

Identificação da proponente:

Ao IBRAVIN

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 04/2015 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 02/2015

Data: 24 de agosto de 2015

Envelope nº 2: documentos de "Proposta Técnica e Financeira"

Identificação da proponente:

3

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no dia indicado para abertura do processo ou enviados pelo correio:

a) DE FORMA ORDENADA E ENCADERNADA – sob pena de desclassificação:

- b) Com todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal ou autorizado da PROPONENTE;
- c) Em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia não autenticada acompanhada do original para conferência pela Comissão de Licitações no ato da abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação;
- d) A PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA deverá ser apresentada DE FORMA ORDENADA E ENCADERNADA, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal ou autorizado da PROPONENTE;

6 HABILITAÇÃO – envelope nº 01

6.1 O envelope de nº 1, da Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da PROPONENTE.

6.2 Habilitação Jurídica:

Para a habilitação jurídica a PROPONENTE deverá apresentar cópia de:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova (ata) da diretoria em exercício e última alteração consolidada.
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da PROPONENTE, sendo que será considerado como documento de identidade Carteira Nacional de Habilitação ou carteira profissional, desde que contenha RG e CPF.
- c) Todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas.

6.3 Regularidade Fiscal

Para a regularidade fiscal a PROPONENTE deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública; por

meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública;
- d) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal**, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
 - a. Na prova de regularidade para com a Fazenda Federal são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da PROPONENTE, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- f) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da PROPONENTE, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- g) Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado na lei ou no próprio documento;
- h) Para pessoa jurídica, certidão atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 27, "a"), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4 Regularidade Trabalhista

Para a regularidade trabalhista a PROPONENTE deverá apresentar:

- a) **Declaração de que a PROPONENTE não emprega pessoa menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, para fins do disposto no artigo 29, V, da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido da Lei nº 12.440/2011, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.5 Disposições Gerais

- a) Os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar em vigor na data de abertura deste Edital.
- b) Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- c) Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição.
- d) Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome do estabelecimento matriz ou filial que se apresenta na Chamada Pública como sendo a PROPONENTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, referirem-se sempre ao estabelecimento matriz.

7 DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA - envelope nº 02

- 7.1 O envelope n. 2, contendo a Proposta Técnica e Financeira, consistirá na apresentação de projeto, documentação pertinente, e proposta financeira especificados no Anexo I;
- 7.2 A Proposta de Apoio Financeiro, deverá apresentar o valor de financiamento solicitado pela PROPONENTE.
- 7.3 A proposta deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da PROPONENTE, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo descritas e apresentadas, em envelope fechado, devidamente identificado.
- 7.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da PROPONENTE.
- 7.5 Não são passíveis de patrocínio projetos ligados a atividades:
 - a) de cunho exclusivamente político-partidário;
 - b) de cunho exclusivamente religioso, exceto manifestações populares reconhecidas tradicionalmente e consideradas relevantes para a divulgação da marca **IBRAVIN**;
 - c) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
 - d) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - e) de natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- 7.6 Não serão admitidos projetos de apoio financeiro:
 - a) Cujos organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes estejam inadimplentes junto ao **IBRAVIN** ou à Administração Pública (Estadual ou Federal);
 - b) vinculados a organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
 - c) propostos por empregados efetivos, terceirizados ou ocupantes de cargos no **IBRAVIN**, assim como por seus parentes até o terceiro grau;
 - d) propostos por organizadores e/ou proponentes que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados efetivos, terceirizados ou ocupantes de cargos no **Ibravin**;
 - e) comprovantes de despesas que tenham data anterior à publicação deste Edital.

7.7 Não serão passíveis de apoio:

- a) Aquisição / manutenção de bens de capital;
- b) Aquisição / manutenção de ativo imobilizado;
- c) Despesas com ressarcimento/desembolsos/indenização de viagens, etc;
- d) Aquisição de passagens aéreas, deslocamentos em geral e hospedagens;
- e) Aquisição de alimentação;
- f) Pagamento de custeio para sobrevivência da instituição, tais como pagamento de contas de água, luz, telefone, aluguel, etc.

8 JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Na avaliação, o critério a ser utilizado será o seguinte:

- a) Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do IBRAVIN que indicará para a área jurídica e administrativo-financeira a habilitação ou inabilitação das PROPONENTES, podendo recomendar prazo adicional para complementação de documentação;
- b) A Proposta Técnica e Financeira será analisada previamente pela área jurídica e administrativo-financeira, dando encaminhamento às áreas internas competentes do IBRAVIN para análise.
- c) Após, a Proposta Técnica e Financeira será analisada pelas respectivas áreas internas do IBRAVIN - podendo ou não realizar consultas aos Comitês do IBRAVIN -, emitindo parecer composto de resumo do projeto, análise de mérito da proposta técnica e financeira, devidamente endereçado ao Conselho Deliberativo do IBRAVIN, indicando a viabilidade ou inviabilidade da proposta.

8.3 O Conselho Deliberativo do IBRAVIN avaliará os pareceres e emitirá a decisão final sobre a aprovação ou não das propostas submetidas ao presente edital, a qual ficará consignada em ata e será divulgada no site do IBRAVIN.

9 DIVULGAÇÃO

9.1 A critério do Conselho Deliberativo do IBRAVIN e ressalvadas as decisões cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória, todas as decisões referentes a esta Chamada Pública serão divulgadas:

- a) No site oficial do IBRAVIN;
- b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas PROPONENTES.

10 RECURSOS E PRAZOS

10.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, a qual deverá ser julgada e respondida em até três dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação.

- 10.2 Das decisões relativas à Chamada Pública, poderão as PROPONENTES interpor:
- 10.3 Recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da última PROPONENTE do ato ou da lavratura da Ata:
- a) da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativo a documentação de Habilitação;
 - b) da decisão, anulação ou revogação da Chamada Pública;
- 10.4 Representação, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
- 10.5 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 10.6 Do recurso interposto serão notificadas as demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias contados a partir de sua notificação.
- 10.7 Os recursos serão formalizados segundo as regras usuais de direito processual e deverão ser dirigidos à autoridade que praticar o ato.
- 10.8 A autoridade administrativa, para a qual foi dirigido o recurso, deverá exercer o juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado. O não-preenchimento dos pressupostos recursais ensejará sua rejeição que deverá ser motivada.
- 10.9 Admitido o recurso, a autoridade recorrida deverá determinar o seu processamento, bem como a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias a contar da notificação. Após, poderá exercer o juízo de retratação, dentro do prazo de cinco dias, se entender procedentes os argumentos do recurso, fazendo a exposição dos fundamentos concretos que o conduziram ao entendimento adotado.
- 10.10 Admitido o recurso e não havendo retratação, este subirá ao conhecimento do Conselho Deliberativo do **IBRAVIN**, que deverá proferir decisão final e motivada no prazo de cinco dias, contados do recebimento do incidente, provido ou improvido o recurso.
- 10.11 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do **IBRAVIN**.

11 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 Findo o procedimento, as PROPONENTES contempladas e o **IBRAVIN** celebrarão contrato de apoio financeiro e institucional, nos moldes da minuta de contrato constante no Anexo III deste Edital.
- 11.2 A PROPONENTE vencedora terá prazo de quinze dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.3 O Contrato deverá ser executado obrigatoriamente até 30 de março de 2016, devendo a prestação de contas ser entregue no **IBRAVIN** impreterivelmente até 30 de abril de 2016. Após este prazo, o valor não será pago.
- 11.4 O **IBRAVIN** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à PROPONENTE qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 11.5 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **IBRAVIN**, a retenção de créditos decorrentes do contrato, limitada ao

valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

- 11.6 Será de responsabilidade da PROPONENTE o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.7 A PROPONENTE também se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 11.8 A PROPONENTE deverá prestar esclarecimentos ao **IBRAVIN**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 11.9 A PROPONENTE só poderá divulgar informações acerca do objeto desta Chamada Pública, que envolva o nome do **IBRAVIN**, se houver autorização formal deste.
- 11.10 A PROPONENTE deverá obrigatoriamente fazer referência ao apoio do **IBRAVIN** e da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul utilizando no caso de publicações a logomarca do **IBRAVIN** acompanhada do Brasão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que devem ser obtidas junto ao **Ibravin**.
- 11.11 É vedado à PROPONENTE caucionar ou utilizar o contrato decorrente desta CHAMADA PÚBLICA para qualquer instituição bancária ou financeira sem prévia e expressa autorização do **IBRAVIN**.
- 11.12 Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e os elementos apresentados pela PROPONENTE, que tenham servido de base para o julgamento desta Chamada Pública.
- 11.13 Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do Contrato, esta deverá ser realizada mediante anuência expressa do **IBRAVIN**.
- 11.14 As partes se comprometem a manter o mais rigoroso sigilo, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a quaisquer terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito das demais partes.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da prestação de contas conforme Anexo V, desde que previamente aprovado pelo **IBRAVIN**, e de documento fiscal hábil.
- 12.2 Não serão feitos adiantamentos ou pagamentos sem que as etapas determinadas estejam cumpridas, os relatórios entregues e a prestação de contas devidamente aprovada pelo setor financeiro do **IBRAVIN**.
- 12.3 O pagamento, a critério do **IBRAVIN**, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do **BANRISUL**, será descontado da PROPONENTE o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

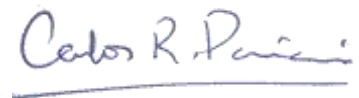
13 EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A PROPONENTE responsabilizar-se-á com a integralidade Técnico e Ético - Profissional, relativamente aos Serviços contratados, inclusive nas esferas Civil, Administrativa, Criminal e Tributária.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições desta Chamada Pública.
- 14.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto destas.
- 14.3 A PROPONENTE que obtiver êxito no pleito, que por qualquer motivo der causa ao inadimplemento da obrigação objeto deste edital de chamada pública, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei das Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.4 Os eventuais empregados e prepostos da PROPONENTE não terão qualquer vínculo empregatício com o **IBRAVIN**, correndo por conta exclusiva da PROPONENTE todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a PROPONENTE se obriga a saldar na época devida.
- 14.5 Fica assegurado ao **IBRAVIN** o direito de cancelar a presente Chamada Pública, independentemente de justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as PROPONENTES direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.6 Integram o presente Edital:
- Anexo I: Termo de Referência
 - Anexo II: Modelo de Projeto
 - Anexo III: Minuta de Contrato
 - Anexo IV: Estrutura do Ibravin
 - Anexo V: Modelo de tabela – lista de presenças;
 - Anexo VI: Orientações para elaboração de relatório de Prestação de Contas.
- 14.7 As PROPONENTES respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases da Chamada Pública.
- 14.8 O Conselho Deliberativo dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados na Chamada Pública, por escrito, mediante requerimento, até dois dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, no **IBRAVIN**, no horário de funcionamento deste.
- 14.9 O foro de Bento Gonçalves será o competente para dirimir as questões oriundas deste convite e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2015.



Carlos Raimundo Paviani
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O **IBRAVIN** – Instituto Brasileiro do Vinho foi criado em 10 de janeiro de 1998, sociedade civil sem fins lucrativos, é o foro em que dialogam, em busca do desenvolvimento harmônico da cadeia produtiva, representantes dos produtores de uva, indústria vinícola, cooperativas e, com a participação, também, das diversas entidades de ensino e pesquisa e associações de profissionais ligados ao setor.

1. POLÍTICA DE APOIO DO IBRAVIN

Elaborada conforme sua missão institucional, a política de apoio institucional do **IBRAVIN** tem como objetivo promover, de forma participativa, a vitivinicultura gaúcha, por meio do apoio a ações concretas e efetivas de organização, desenvolvimento e gestão de instituições cujos associados sejam viticultores, vinicultores, vitivinicultores ou profissionais da cadeia vitivinícola, objetivando torna-la mais solidária, cooperativa e sustentável ao longo das gerações.

1.1. Objetivo do IBRAVIN

Conforme o artigo quarto de seu Estatuto, o IBRAVIN tem por objetivo promover e ordenar institucionalmente o setor vitivinícola, notadamente nas questões concernentes à produção de uvas, de vinhos, de suco de uva e de qualquer outro produto derivado da uva e do vinho, em todos os seus âmbitos: agrícola, produtivo, de elaboração, técnico, comercial, de promoção, de consumo, estrutural, organizacional, cultural, ambiental, jurídico, legal e institucional.

1.2. Missão do IBRAVIN

Planejar e realizar ações institucionais e oferecer produtos e serviços que possibilitem o ordenamento, a produção e o fortalecimento da cadeia produtiva em todo os seus elos.

1.3. Definição

Entende-se por **apoio às ações institucionais**, o apoio institucional e financeiro para a realização de eventos, cursos, treinamentos, congressos, jornadas, seminários, exposições, feiras ou qualquer outro evento de natureza similar, diretamente relacionados com a vitivinicultura no Estado do Rio Grande do Sul.

1.4. Objetivos deste edital

Fortalecer a imagem da vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul junto a seus públicos-alvo e à população em geral, assim como estabelecer uma efetiva comunicação institucional com a sociedade.

1.5. Diretrizes

- Apoiar ações que tenham aderência à missão do **IBRAVIN** e à sua imagem institucional;
- Incentivar ações que fortaleçam o associativismo na vitivinicultura;

- Promover a valorização e a promoção da vitivinicultura do Rio Grande do Sul, sua disseminação e popularização;
- Promover o consumo do suco de uva;
- Promover o consumo moderado do vinho e derivados da uva e do vinho;
- Promover o desenvolvimento regional da vitivinicultura no Rio Grande do Sul;
- Valorizar a diversidade étnica, cultural e regional do Rio Grande do Sul, relacionado à cultura e à vitivinicultura, e combater qualquer tipo de discriminação.

1.6. Áreas de atuação

Esta Política concederá apoio a projetos que contribuam para a valorização da vitivinicultura gaúcha e do **IBRAVIN** perante seus públicos, por meio do apoio institucional às categorias de ações relacionadas a seguir, respeitados os critérios técnicos e administrativos de avaliação e seleção definidos neste documento.

Neste processo podem ser inscritas propostas relacionadas a eventos que promovam a cultura do vinho e dos derivados da uva e do vinho.

2. PROJETO

O projeto a ser apresentado juntamente com a Proposta Técnica e Financeira no Envelope de n. 2, deverá conter pelo menos:

- Nome do Projeto
- Instituição Proponente
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Gestor (pessoa física) do projeto (nome completo, telefone e e-mail)
- Plano de Trabalho, indicando as etapas e datas de realização das ações
- Orçamento detalhado conforme modelo de tabela constante no Anexo II – Modelo de Projeto

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O **IBRAVIN** selecionará, mediante análise da Comissão Permanente de Licitação e de avaliação técnica interna, os Projetos que sejam de interesse estratégico do setor vitivinícola, desde que devidamente enquadrados na Política de Apoio Institucional do **IBRAVIN** supra descrita e aprovados por seu Conselho Deliberativo, considerando os critérios relacionados a seguir.

3.1. Critérios de Seleção

- Alinhamento aos princípios norteadores do FUNDOVITIS previstos na Lei Estadual n. 10.989/1997;

- Alinhamento em relação às ações operacionais do **IBRAVIN** relacionadas ao aprimoramento direto ou indireto ao setor vitivinícola.
- Beneficiamento do maior número de viticultores e/ou empresas vinícolas e/ou cooperativas vinícolas;
- Impacto na disseminação, fortalecimento e popularização da vitivinicultura;
- Impacto no fortalecimento da imagem institucional da Vitivinicultura Gaúcha e do IBRAVIN junto a seus públicos-alvo;
- Impacto no fortalecimento da Vitivinicultura Gaúcha e na promoção do desenvolvimento regional;
- Operacionalidade da proposta e efetividade das ações apresentadas em face do desenvolvimento vitivinícola gaúcho.

4. RECURSOS FINANCEIROS

A proposta de apoio financeiro deverá conter:

- a) descrição das despesas;
- b) custo total do evento;
- c) valor do apoio solicitado ao IBRAVIN (máximo de 50%);
- d) contrapartida financeira (mínimo de 25%);
- e) contrapartida econômica;
- f) apoio de outros parceiros (se houver).

O apoio financeiro será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total da ação, sendo que no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da ação deverá constituir-se de contrapartida financeira (em dinheiro) e o restante poderá ser em contrapartida econômica.

A **contrapartida financeira** é constituída de recursos financeiros (\$) que serão utilizados no projeto para o valor de diárias, aquisição material de consumo, passagens aéreas, hospedagens e deslocamentos em geral (exceto manutenção da entidade), contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de planejamento, etc.

A **contrapartida econômica**, ou economicamente mensurável, é constituída de bens e de serviços da proponente colocados à disposição do projeto, tais como: o serviço de profissionais com ou sem vínculo institucional (equipe técnica disponibilizada, pela instituição proponente, para a execução do projeto), disponibilização de bens (equipamentos, etc.) da instituição proponente e parceira, etc. Tudo deverá ser calculado proporcionalmente ao que representa seu uso durante a execução do referido projeto, o valor total de um bem ou serviço não pode ser computado integralmente no cálculo da contrapartida.

O valor mínimo a ser patrocinado por projeto será de R\$ 2.000,00.

O valor máximo a ser patrocinado por projeto será de R\$ 25.000,00.

Ao final do evento, para receber o valor ao qual faz jus, o proponente deverá apresentar:

- g) prestação de contas, consistente em relatório detalhado do valores gastos, acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais;
- h) prestação de contas da contrapartida, que deverá ser em valor igual ou superior a 50% do valor recebido a título de apoio financeiro por parte do IBRAVIN, sendo no mínimo 25%

(vinte e cinco por cento) do total do valor do projeto/ação de contrapartida financeira (em dinheiro).

- i) relatório das atividades realizadas, acompanhado de fotos, lista de presença conforme modelo do anexo V e demais documentos;

Estes documentos são condição imprescindível para a PROPONENTE receber o apoio.

Não serão passíveis de gasto: aquisição de comida e bebida, passagens aéreas, hospedagens e transporte de pessoal; compra de supérfluos e bens não relacionados com o projeto e/ou que não estejam previstos no orçamento, aquisição / manutenção de bens de capital, aquisição / manutenção de ativo imobilizado; pagamento de custeio para sobrevivência da instituição, tais como pagamento de contas de água, luz, telefone, aluguel, etc.

Todavia, para todos os gastos a PROPONENTE deverá observar os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como apresentar no mínimo três orçamentos para demonstrar que optou pelo menor preço.

Instruções para apresentação da prestação de contas deverão seguir as diretrizes apresentadas no Anexo VI.

ANEXO II

Modelo de Projeto

(ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO)

(NOME DO PROJETO)

(CIDADE, MÊS E ANO)

INTRODUÇÃO

Contextualize o projeto no âmbito do Ibravin e do Fundovitis.

Nome do Projeto: (NOME DO EVENTO)

Instituição PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

Gestor do projeto: (Quem é?)

Nome: (da pessoa física)

Telefone:

E-mail:

Objetivo geral:

(DE FORMA OBJETIVA, INICIANDO COM UM VERBO, ESCREVA O SE QUER REALIZAR COM ESTE EVENTO)

Objetivos específicos:

(SEMPRE INICIADO COM VERBO, ESCREVA COMO ESTE EVENTO SERÁ REALIZADO, ETAPA A ETAPA)

Justificativa (texto)

- POR QUE ESTE EVENTO É IMPORTANTE?
- POR QUE ELE É IMPORTANTE PARA O SETOR VITIVINÍCOLA?
- RESPONDA:
- QUAL O Impacto no fortalecimento DO EVENTO para a imagem institucional da Vitivinicultura Gaúcha e do IBRAVIN junto a seus públicos-alvo?
- QUAL O Impacto na disseminação, fortalecimento e popularização da vitivinicultura?
- ELE ESTÁ alinhado aos princípios norteadores do FUNDOVITIS? De que forma?
- ELE ESTÁ articulado e viabiliza parcerias com outras entidades? COMO?
- ELE ESTÁ alinhado em relação às ações operacionais do **IBRAVIN** relacionadas ao aprimoramento direto ou indireto dos setores em que atua?
- ELE IRÁ beneficiar QUANTOS? Viticultores e/ou empresas vinícolas e/ou cooperativas vinícolas;

Público-alvo: A quem este evento irá atingir? Que tipo de público? Quantas pessoas mais ou menos?

Local e Data: onde será? Quando será? Data? Horário?

Programação: já está definida? Quem irá palestrar?

EXPLIQUE COMO FUNCIONARÁ.

Plano de Trabalho, indicando as etapas de realização das ações.

QUAIS SÃO AS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESSE PROJETO DE EVENTO?

EM QUE CONSTITUI CADA UMA DESTAS ETAPAS?

QUAIS SÃO AS FASES?

QUAL CUSTO ESPECÍFICO PARA CADA UMA DELAS?

COMO ISSO ESTÁ ORGANIZADO?

Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso:

APRESENTAR CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PRÉ-EVENTO, DO EVENTO E DO PÓS EVENTO

Orçamento detalhado:

EXEMPLO:

Data(s) / local(is) de realização:

Descrição da despesa	Custo total da despesa	Apoio financeiro solicitado ao Ibravin	Contrapartida Financeira 25% sobre o valor total do projeto/ação	Contrapartida Econômica	Outros parceiros (se houver)
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
Total geral do evento	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Forma de financiamento do evento:

QUEM IRÁ PATROCINAR OS OUTROS 50%?

ISSO PRECISA FICAR BEM CLARO.

ANEXO III – Minuta de Contrato

CONTRATO DE APOIO INSTITUCIONAL E FINANCEIRO n./2015, referente ao Processo 04/2015 Edital de Chamada Pública n. 02/2015, que entre si celebram o **Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN** e _____, para os fins abaixo especificados.

Que entre si fazem de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Alameda Fenavinho, 481, Edificação nº 29, município de Bento Gonçalves, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.728.155/0001-74, neste ato representado pelo presidente do Conselho Deliberativo, **Sr. MOACIR MAZZAROLLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 510.894.160-91, e no RG sob n. 8042475163 SSP-RS, residente e domiciliado em Veranópolis, RS, e pelo Diretor Executivo, **Sr. CARLOS RAIMUNDO PAVIANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 291.469.330-34, e no RG sob n. 901432045-2 SSP-RS, residente e domiciliado em Flores da Cunha, RS, doravante denominado simplesmente **IBRAVIN**, e de outro lado, _____, estabelecida na Rua _____ na cidade de _____, neste ato representadas pelo seu sócio (Diretor) Sr. _____, _____, residente e domiciliado em _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – objeto

O presente contrato tem por objeto o apoio institucional e financeiro, por parte do **IBRAVIN**, para a realização, por parte da **CONTRATADA** do projeto _____.

Clausula segunda - das obrigações das partes

A) Constituem obrigações do IBRAVIN:

1. Destinar recursos financeiros à **CONTRATADA**, para a realização do Projeto.

B) Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Promover a realização do Projeto referido na Cláusula Primeira, utilizando para tanto de todos os recursos humanos e material necessários;
2. Promover a divulgação do Projeto;
3. Inserir em todo o material produzido referência ao apoio do **IBRAVIN** e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a logomarca do **IBRAVIN** acompanhada do brasão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que devem ser obtidas junto ao **IBRAVIN**.
4. Assumir todas as demais despesas referentes à realização e divulgação do Projeto (Título do projeto _____), como recursos próprios ou através de outros patrocínios.

Parágrafo único: É vedado, no âmbito deste Contrato:

- I. Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecido na presente Contrato, ainda que em caráter de emergência;
- II. Realizar despesas em data anterior à publicação deste Edital ou posterior a vigência do convênio;
- III. Realizar despesas com hospedagens, passagens aéreas e deslocamentos;
- IV. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- V. Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI. O pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados, ou qualquer forma de remuneração a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquia e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como de despesas a título de taxa de administração ou de gerências ou similares.
- VII. Aquisição de bens móveis de uso permanente.
- VIII. Aquisição de bens imóveis.

Cláusula Terceira – Valor

O **IBRAVIN** repassará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (___ reais), os quais são provenientes do orçamento do **IBRAVIN**, da rubrica do Convênio FUNDOVITIS.

Parágrafo único: Já se encontram incluídos no valor retro mencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes e, quando couber ao **IBRAVIN** providenciar o recolhimento na qualidade de substituto tributário, este fica desde já autorizada a reter o valor correspondente quando do pagamento das faturas.

Cláusula Quarta – Forma de Pagamento

A liberação dos recursos se dará após a realização do Projeto, mediante apresentação da prestação de contas, devidamente aprovada pelo **IBRAVIN** e de respectivo documento fiscal hábil.

Parágrafo primeiro: A apresentação de documento fiscal hábil se dará com cinco dias de antecedência à data do pagamento;

Parágrafo segundo: A falta deste documento impossibilitará o pagamento do serviço pelo **IBRAVIN** à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: O repasse, a critério do **IBRAVIN**, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** ou cheque nominal a esta. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANRISUL, será descontado da **CONTRATADA** o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita às alterações, face às taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

Cláusula quinta - Execução e coordenação

A coordenação e execução do Projeto são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo que quaisquer prejuízos correrão exclusivamente sob sua responsabilidade.

Cláusula sexta - Responsabilidade

A **CONTRATADA** se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo decorrente da realização do projeto cultural no âmbito do presente contrato, seja nas esferas administrativa, civil, criminal ou trabalhista, bem como pela contratação de terceiros quando se fizer necessário.

Cláusula sétima – Cláusula Penal

A não realização deste Projeto, independentemente de sua causa, implicará no cancelamento do apoio financeiro e institucional e consequente obrigatoriedade da devolução dos valores adiantados, acrescido de multa de 2%, juros de 1% ao mês *pro rata die* e da devida correção monetária calculada com base no INPC.

Parágrafo único: As partes desde já concordam que o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial para efeitos de execução judicial.

Cláusula oitava - Vigência e modificações

O presente Contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e findará com a entrega do relatório de atividades, que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 dias a contar do término do Projeto e consequente pagamento.

Cláusula nona – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada, ficando cada qual responsável pelas obrigações assumidas até a referida data, bem como pela devolução dos valores empenhados e não utilizados.

Parágrafo Primeiro: O **IBRAVIN** poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

- a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros da **CONTRATADA**, sem a anuência do **IBRAVIN**, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** por outrem;
- b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má-fé ou incapacidade da **CONTRATADA** para executar satisfatoriamente o contrato;
- c) Caso haja falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, ou ainda caso este entre em recuperação judicial ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do presente contrato, nenhum valor será devido.

Parágrafo Terceiro: A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título.

Cláusula Décima: Prestação de Contas

As prestações de contas deverão ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias após conclusão do objeto do Contrato, de forma a comprovar o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, restringindo-se a apresentação destas até **30 de abril de 2015**.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria do Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo ser composta dos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento, onde constem os dados identificadores do Contrato;
- II. Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- III. **Prestação de contas, evidenciando: forma de contratação, número do contrato, nome e CNPJ ou CPF da CONTRATADA, relação de despesas (igual ao projeto apresentado); descrição da despesa; custo total por despesa; razão social do fornecedor; número da nota fiscal; data da emissão da nota fiscal; data do pagamento; valor do apoio do Ibravin; contrapartida financeira 25% e contrapartida econômica, em ordem cronológica, na forma do Anexo II.**
- IV. Cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica;
- V. Lista de presenças contendo as seguintes informações:
 - a) nome do evento, local onde foi realizado, data/período de realização, nome do palestrante (quando houver) e carga horária;
 - b) nome completo, número do CPF, nº celular, e-mail, empresa, função na empresa, e assinatura do participante;
 - c) cópia dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução;
 - d) fotografias do evento;

Parágrafo segundo: Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser em nome da **CONTRATADA** e ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

Cláusula décima primeira – divulgação dos resultados e propriedade intelectual

Pertencem, e continuam a pertencer a cada uma das partes, todos os direitos de propriedade intelectual pré-existent.

Cláusula décima segunda – Sigilo e confidencialidade

As partes se comprometem a manter o mais rigoroso sigilo, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a quaisquer terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito das demais partes.

Cláusula décima terceira – Casos omissos

Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93.

Cláusula décima quarta – Foro

As partes elegem o Foro da comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2015.

Moacir Mazzarollo
Presidente do Conselho Deliberativo
IBRAVIN

Carlos Raimundo Paviani
Diretor Executivo do
IBRAVIN

Representante
CONTRATADA

Testemunha:
CPF nº:

Testemunha:
CPF nº:

ANEXO IV – Estrutura do IBRAVIN

O que é o **IBRAVIN**?

O **IBRAVIN** – Instituto Brasileiro do Vinho foi criado em 10 de janeiro de 1998, sociedade civil sem fins lucrativos, é o foro em que dialogam, em busca do desenvolvimento harmônico da cadeia produtiva, representantes dos produtores de uva, indústria vinícola, cooperativas e, com a participação, também, das diversas entidades de ensino e pesquisa e associações de profissionais ligados ao setor.

Qual a missão do **IBRAVIN**?

A missão do **IBRAVIN** é ordenar e promover, de forma participativa, a vitivinicultura brasileira, com a fixação de objetivos, estabelecimento de estratégias e execução de ações visando ao seu fortalecimento, tornando-a competitiva e sustentável. Buscar o comprometimento dos participantes da cadeia produtiva da uva e do vinho, entre si e com os diversos níveis de governo, na execução da política vitivinícola brasileira. As ações a serem implementadas pelo **IBRAVIN** são definidas por seu Conselho Deliberativo. Com a função de encaminhar a execução dos projetos de interesse do setor, a estrutura funcional está instalada em Bento Gonçalves.

Quem compõe o **IBRAVIN**?

A estrutura da entidade é formada pelos seguintes órgãos de administração: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Diretoria Executiva.

Conselho Deliberativo

- *Associação Brasileira de Enologia (ABE)* - Criada em 1976 em Bento Gonçalves, a entidade congrega os enólogos do país e é responsável por algumas das principais promoções da vitivinicultura brasileira: a Avaliação Nacional de Vinhos; o Concurso Internacional de Vinhos do Brasil – que tem a chancela da Organização Internacional do Vinho (OIV) e da União Internacional de Enólogos (UIOE) – inseriu o país na cena global de certames do gênero. O Concurso do Espumante Fino Brasileiro, anual, completa o circuito.
- *Associação Gaúcha de Vinicultores (AGAVI)* – Fundada em 1981, a entidade agrega 72 vinícolas, de nove municípios da Serra do Nordeste Gaúcho as quais são responsáveis por cerca de 40% da produção nacional de vinhos.
- *Comissão Interestadual da Uva* - criada em 1979, a comissão reúne os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STRs) dos principais municípios produtores do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Representam mais de 15 mil famílias de viticultores ligados ao sistema Fetag/Contag.
- *Federação das Cooperativas Vinícolas do Estado do Rio Grande do Sul (Fecovinho)* - A vitivinicultura local tem no modelo associativista uma de suas principais expressões. O sistema abrange, na Serra Gaúcha, aproximadamente 5,5 mil famílias de viticultores – mais de um terço da mão de obra dedicada à atividade no país –, reunidas em 19 cooperativas. Congregadas na Federação das Cooperativas Vinícolas do Rio Grande do Sul (Fecovinho),

instituição fundada em 1952, com sede em Farroupilha, elas respondem por aproximadamente um quarto do vinho produzido no país.

- *SAP* - A participação governamental no Conselho Deliberativo do **IBRAVIN** se faz por intermédio da Secretaria da Agricultura e Pecuária (SAP) do Estado do Rio Grande do Sul. Através da representação do órgão, busca-se a harmonização dos projetos e demandas do setor vitivinícola com o programa de governo e com as diretrizes previstas na Política da Vitivinicultura Estadual descritas no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDOVITIS).
- *SINDIVINHO/RS* – Sindicato da Indústria do Vinho do Estado do Rio Grande do Sul – Admitido no conselho em 19/05/2009. O Sindivinho é a mais antiga instituição representativa da vitivinicultura gaúcha e brasileira e um dos mais antigos sindicatos patronais existentes no Rio Grande do Sul.
- *Sindicato Rural de Caxias do Sul* – O Sindirural tem base em toda a região da Serra Gaúcha. Representa produtores rurais da Serra Gaúcha ligado ao sistema FARSUL/CNA.
- *União Brasileira de Vitivinicultura - UVIBRA* - Tem por objeto social a defesa, o ordenamento e a harmonização institucional da produção, comercialização e promoção da cadeia produtiva brasileira em todo o território nacional e fora dele, e é composta pelas empresas produtoras de vinhos e espumantes elaborados a partir de variedades *vitis vinífera*, de sucos de uva integrais ou concentrados e de destilados vínicos no Brasil, bem como por suas associações regionais e/ou estaduais, desenvolvendo para a consecução de seus objetivos, ações de educação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo tem por objetivo a discussão dos temas relativos ao desenvolvimento da cadeia produtiva da vitivinicultura, em âmbito nacional, para posterior encaminhamento, na forma de ações e projetos, junto às demais instâncias administrativas do **IBRAVIN** ou aos órgãos e instituições competentes.

ANEXO V

MODELO LISTA DE PRESENCAS

LISTA DE PRESENCAS



Evento:

Data:

Horário:

Local:

Convênio SAP/Fundovitis 2015 - nº 70/201 - FPE 3943/2014

Nome completo	CPF	Nº Celular	Email	Empresa	Função na empresa	Assinatura

Anexo VI

**Orientações para elaboração de relatório de Prestação de Contas
para Convênios e/ou contratos**

Os relatórios parciais e finais de Prestação de Contas deverão seguir as seguintes orientações:

1 Apresentação de um Relatório de prestação de contas, constituído de:

- 1.1 Ofício de encaminhamento do Relatório de Prestação de Contas;
- 1.2 Relatório técnico de atividades onde dever ser apresentado o resultado alcançado, com descrição detalhada de todas as atividades realizadas durante o período de execução do contrato (anexo 1);
- 1.3 Cópia do contrato firmado entre as partes (anexo 2);
- 1.4 Relatório financeiro: tabelas + cópia dos documentos organizados conforme descrito nas tabelas abaixo;

2 Anexo 1 - Relatório Técnico de Atividades

No relatório técnico deve constar a descrição das atividades realizadas, acrescido dos respectivos comprovantes, em consonância com o objeto contratado.

2.1 No caso de Apoio a Eventos:

Neste relatório deve ser apresentado material (quando confeccionado) contendo a logomarca do IBRAVIN e o brasão do Governo do Estado e/ou outra fonte de recurso; fotos, exemplar de folder, cartaz, publicações e outros. Se houver publicidade em jornais e/ou revistas, deve ser enviado também a folha deste jornal e/ou revistas onde ocorreu a publicação;

2.2 No caso de Apoio Institucional:

Neste relatório deve ser apresentado o resultado alcançado, com descrição detalhada de todas as atividades realizadas durante o período de execução do contrato, acompanhado de todos os documentos que por ventura tenham sido produzidos no decorrer da execução do projeto.

3 Anexo 2 – Relatório Financeiro

Corresponde às tabelas contendo a relação dos documentos e às cópias dos documentos que comprovam a aplicação dos valores recebidos.

No relatório financeiro onde constam os pagamentos, deve ser apresentado:

- Cópia do cheque e/ou transferência bancária utilizada para tal;
- Cópia das notas fiscais ou documento fiscal com que foram adquiridos produtos/serviços;
- Cópias de no mínimo três orçamentos utilizados para aquisição destes produtos/serviços;

3.1 Tabela – Relação dos documentos que comprovam a aplicação do valor recebido do IBRAVIN.

Despesas	Descrição da despesa	Custo total da despesa	Fornecedor	Nº documento /Nota fiscal	Data de emissão do documento fiscal	Data do pagamento	Aporte Ibravin	Contrapartida Financeira 25%	Contrapartida Econômica
		-					-	-	-
		-					-	-	-
		-					-	-	-
		-					-	-	-
		-					-	-	-
		-					-	-	-
		-					-	-	-
		-					-	-	-
Total geral		0,00					0,00	0,00	0,00